



## **Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião**

O Município, no quadro das atribuições que lhe são cometidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm responsabilidades específicas na área da educação, designadamente no que respeita a apoio ou participação nas atividades de natureza educativa, conforme o descrito na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação anteriormente referida.

O enquadramento legislativo relativo à administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, na atual redação, reforça o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino e pólo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio e os agentes da comunidade.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

Assim, entre a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião representada pelo seu Presidente, Luís Reguengo Machado e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião, representado pela Diretora, Rosa Martins Cardoso, é celebrado o protocolo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito dos projetos educativos das escolas e do agrupamento de escolas, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade



obrigatória e proporcionando condições para o cumprimento da escolaridade básica, particularmente no pré-escolar e no ensino básico.

#### **Cláusula 2ª**

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas pelas escolas do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e integrantes do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, através da atribuição de uma verba anual, para o ano letivo 2020/2021.

#### **Cláusula 3ª**

A verba a atribuir será calculada tendo por base o número de turmas e de alunos a frequentarem o pré-escolar público e do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento e obedecendo aos seguintes critérios:

- 125,00 euros por turma – para execução do projeto educativo
- 5,00 euros por aluno – para atividades extracurriculares articuladas com o projeto educativo.

#### **Cláusula 4ª**

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a compartilhar financeiramente o desenvolvimento de atividades e projetos definidos pela Escola Básica, para os 2º e 3º ciclos, no âmbito do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, nomeadamente, no apoio à organização da Feira do S. Martinho, à preparação do Cortejo de Carnaval, à participação na Semana Cultural, às atividades do Desporto Escolar, através da atribuição de uma verba anual de 2.500,00€ para o ano letivo de 2020/2021.

#### **Cláusula 5ª**

De forma a poder-se atualizar os valores a atribuir em cada ano letivo, o Agrupamento de Escolas do concelho, compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no início de cada ano letivo, informação atualizada relativa à frequência escolar prevista para esse ano.



W  
R

#### **Cláusula 6ª**

1. As verbas referidas nas cláusulas anteriores serão atribuídas de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia. As transferências das verbas para o Agrupamento, em duas tranches, ocorrerão no decurso dos 2º e 3º períodos.
2. A verba atribuída será transferida para a escola sede do Agrupamento, que será a entidade responsável pela respetiva gestão.

#### **Cláusula 7ª**

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião disponibiliza, sempre que possível, para efeitos de visitas de estudo ou outras iniciativas que venham a ter lugar, as suas viaturas de transporte coletivos, para cada um dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar público e do 1º ciclo e Escola Básica dos 2º e 3º ciclos, de acordo com os critérios de cedência estabelecidos no artigo 5º, do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas, devendo para o efeito, os pedidos de utilização serem formulados de acordo com o artigo 4º de referido regulamento, e dar entrada nos Serviços de Cultura e Educação da Câmara Municipal, com a antecedência de quinze dias úteis.

#### **Cláusula 8ª**

Para o ano letivo de 2020/2021, a verba a transferir para o Agrupamento de Escolas do concelho, é de 4775,00€, tendo por base os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, abrangendo 37 alunos do pré-escolar, 153 alunos do 1º ciclo e 165 alunos dos 2º e 3º ciclos.

#### **Cláusula 9ª**

1. Este Protocolo de Cooperação poderá ser revisto, por acordo entre ambas as partes, em função de eventuais alterações do enquadramento legislativo.
2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que seja devidamente fundamentado, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte no prazo de trinta dias.



### Cláusula 10ª

1. A cláusula 3º está sujeita a alterações, no que toca aos valores descritos para as atividades extracurriculares articuladas com o projeto educativo, caso estas se suspendam devido à pandemia COVID-19.
2. A cláusula 7º está igualmente condicionada, caso haja suspensão das atividades devido à pandemia do Covid-19, sendo cada pedido avaliado, com a devida antecedência, para que o transporte respeite as novas diretrizes relativas à pandemia.
3. Caso essa antecedência não se verifique, o transporte pode não ser efetuado.

Santa Marta de Penaguião, 14 de Setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Marta de Penaguião

---

(Luís Reguengo Machado)

A Diretora do  
Agrupamento de Escolas



---

(Rosa Martins Cardoso)